DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de São José do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2021. Ano XVII - nº 5185 – DHOJE

DECRETO Nº 18.819
DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 15.057, de 31 de dezembro de 2009.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 64, item VI da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do artigo 2º do Decreto nº 15.057, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar alterado, com a seguinte redação:

> **"Art. 2º** Compete à Unidade de Julgamento Tributário-Fiscal de Primeira Instância Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do artigo 70 da Lei Complementar Municipal nº 245, de 17 de dezembro de 2007, com a redação dada pelo artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 269, de 14 de novembro de 2008, a análise e decisão declaratória do preenchimento ou não dos requisitos necessários à fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 303, de 24 de dezembro de 2009." **(NR)**

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", 5 de fevereiro de 2021, 169º Ano de Fundação e 127º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO
JOSÉ MARTINHO WOLF RAVAZZI NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
LUÍS ROBERTO THIESI
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no Livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e no local de costume e pela Imprensa local.